



**PUBLICADO**

**LEI Nº 1.199 DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

*Em 05 / 04 / 12*

**Altera as leis nº. 586 de 15 de março de 2002, e a lei nº. 784 de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre a regulamentação do conselho tutelar dos direitos da criança e adolescente do município de saquarema.**

*J. Regiões nº 2706*

**Franciane Motta**, Prefeita do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº. 586 de 15 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 21º. Os conselheiros Tutelares receberão a remuneração a remuneração mensal, a título tornando-se por base o vencimento do servidor municipal que exerça o cargo em comissão, símbolo CCE – 3.

**Art. 2º**. A Lei nº. 784 de 01 junho de 2005 passa vigorar com seguinte alteração:

Art. 21º.....

Parágrafo Primeiro – Na qualidade de membros escolhidos os conselheiros não serão servidores do quadro ou possuirão qualquer vínculo com a administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo – Fica assegurado ao Conselho Tutelar a Gratificação Natalina.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de abril de 2012.

  
**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita